

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 293/19, Processo nº 231.469, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 293/19

Declara órgão de utilidade pública municipal o Centro de Referência PAICA — Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Centro de Referência PAICA – Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, constituído à Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 49, no bairro Cambuí, município de Campinas, e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.957.065/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de Nov de 2019.

Carmo Luiz Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente propositura, pois o "Centro de Referência PAICA – Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente", tem um amplo trabalho pelas crianças carentes aqui no município, fazendo cerca de cem atendimentos semanais, e segue estatuto anexo.

Para tanto, solicitamos o reconhecimento desta Casa para utilidade pública, atendendo a lei nº 4863 de 08 de fevereiro de 1979, conforme anexos.

Campinas, 07 de novembro de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador